PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3200, de 27 de março de 2017.

Denomina as Alamedas no Loteamento Residencial Caquende e Loteamento Residencial São Gonçalo, localizados na URBE - DE - Caquende (Zona Urbana Especial - Diretrizes Especiais) .

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas das Alamedas no Loteamento Residencial Caquende, localizado na URBE - DE - Caquende (Zona Urbana Especial - Diretrizes Especiais), neste Município, conforme croqui anexo a esta Lei, sendo elas: Rua A: Alameda dos Ipês Amarelos; Rua B: Alameda das Sapucaias; Rua C: Alameda dos Carvalhos; Rua D: Alameda dos Imbiruçus.

Art. 2º - Ficam denominadas das Alamedas no Loteamento Residencial São Gonçalo, localizado na URBE - DE - Caquende (Zona Urbana Especial - Diretrizes Especiais), neste Município, conforme croqui anexo a esta Lei, sendo elas: Rua A: Alameda dos Ipês Amarelos; Rua D: Alameda das Copaíbas; Rua E: Alameda dos Mognos; Rua F: Alameda das Embaúbas; Rua G: Alameda dos Jatobás.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placa com a nova denominação e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, TELEMAR, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei **entra em vigor na data da sua publicação.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de março de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL